

12 ABR. 2002

PROTOCOLO
Nº 15630/02

P.L. 22/2002-E

Recebido em 12ABR2002
Câmara Municipal de Agudo

PROJETO DE LEI



ALTERA A LEI MUNICIPAL N.º 1.411/2002.

NAEDY WRASSE, PREFEITA MUNICIPAL DE AGUDO EM EXERCÍCIO,
FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

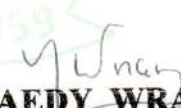
Art. 1º- O Artigo 5º da Lei Municipal n.º 1.411/2002 passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 5º - A prestação de contas da verba recebida deverá ser apresentada no Setor competente da Secretaria Municipal de Fazenda da Prefeitura Municipal, no prazo de 30(trinta) dias após o recebimento da verba.”

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, aos 12 de abril de 2002.


NAEDY WRASSE
Prefeita Municipal em Exercício

Registre-se e publique-se.


HASSO HARRAS BRÄUNIG
Sec. Mun. de Administração



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDO

MENSAGEM

Senhor Presidente e Senhores Vereadores:

Ao cumprimentarmos Vossas Excelências encaminhamos para trâmite, **em regime de urgência, o Projeto de Lei que altera a Lei Municipal n.º 1.411/2002.**

Através desta alteração, estaremos reparando equívoco por parte do Legislativo Municipal e cumprindo o Art. 16 de Lei de Diretrizes Orçamentárias cuja redação transcrevemos abaixo:

Art. 16 – O Poder Executivo não repassará recursos aos órgãos que, possuindo Tesouraria e/ou Contabilidade descentralizadas, não tiverem prestado contas até o 5º dia útil do mês subsequente.

Na certeza das providências necessárias, colhemos o ensejo para reiterar protestos de elevada estima e consideração.


NAEDY WRASSE

Prefeita Municipal em Exercício